



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE
R. Geraldo Magela de Barros Mendes, 121
CEP.: 37350-000 – LIBERDADE - MG

PROCESSO Nº 004/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - DO OBJETO
- 3 - DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO
- 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 7 - DO REAJUSTAMENTO
- 8 - DO CREDENCIAMENTO
- 9 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA
- 10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 12 - DA HABILITAÇÃO
- 13 - DOS RECURSOS
- 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 15 - DA CONTRATAÇÃO
- 16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 17 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL
- 18 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE
R. Geraldo Magela de Barros Mendes, 121
CEP.: 37350-000 – LIBERDADE - MG

1 – PREÂMBULO

ÓRGÃO REQUISITANTE: Gabinete da Prefeita

TIPO: Menor Preço Global

Data de Recebimento das Propostas: **22 de Fevereiro de 2018**

Horário de credenciamento: 08:30 e após abertura dos envelopes.

LOCAL: Sala da CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal de Liberdade, Rua Geraldo Magela de Barroa Mendes, Nº121 – Centro.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

2 - DO OBJETO

2.1 - Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica administrativa, com no mínimo 3 (três) visitas semanais, nas áreas de licitação e contratos, patrocínio de causas judiciais em primeira instância, auxílio da gestão administrativa englobando questões relacionadas com recursos humanos (departamento de pessoal), implantação de medidas administrativas e organizacionais, elaboração de proposições legislativas e atos administrativos, elaboração de projetos de lei municipal, decretos, portarias e demais documentos que se fizerem necessários para o bom andamento da gestão municipal. (Anexo II).

3 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

3.1.1. Por se tratar de serviços ¹contínuos (**diante da inexistência de procuradoria estruturada**), o prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite permitido pela nova redação dada pela Lei 9648 de 27 de maio de 1998 ao artigo 57, inciso II da lei 8666/93, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que permaneçam favoráveis ao Tribunal as condições contratuais e valor cobrado.

¹ TCE-MG - “Salientou que os serviços advocatícios, por serem rotineiros, essenciais e permanentes ao bom funcionamento da Administração Pública, via de regra, deveriam ser realizados por procuradores integrantes do quadro de servidores públicos do Município, nos termos da Consulta nº 735.385. Aduziu, entretanto, que, **à luz do princípio da continuidade, na falta de estrutura própria e adequada na Prefeitura, a prestação desse serviço poderia ser contratada com terceiros, mediante processo de licitação que assegurasse igualdade de condições a todos os concorrentes, excetuados os casos especificados na Lei 8.666/93**” (Inspeção Ordinária-Licitação nº 692834, Rel. Cons. Eduardo Carone Costa, 28.05.2009)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE
R. Geraldo Magela de Barros Mendes, 121
CEP.: 37350-000 – LIBERDADE - MG

3.1.2. Existindo a criação de procuradoria estruturada no âmbito Municipal, o contrato poderá ser rescindido mediante comunicação previa.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer pessoas jurídicas que:

4.1.1 – Estejam regularmente constituídas como sociedades de advogados ou sociedade individual de advogados, na forma da Lei 8.906, de 04-07-94, e registradas na ordem dos Advogados do Brasil.

4.1.2 - Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e

4.1.3 - Comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.2 - Não poderão concorrer neste Pregão, as pessoas jurídicas:

4.2.1 - Declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;

4.2.2 - Que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Liberdade.

5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1 – O Valor mensal estipulado pela administração é de no máximo **R\$ 6.900,00 (seis mil e nove centos reais)**, conforme os valores constantes no – **ANEXO II** deste edital.

5.2. - O preço total estimado pela Administração para contratação do objeto deste pregão é de **R\$ 71.070,00(Setenta e um mil e setenta reais)**.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta do orçamento do exercício de 2018, comprometida por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho:

2.01.00.04.122.0001.2.0002-3.3.90.35 - Desenv. das Atividades do Gabinete e Secretaria.

7 - DO REAJUSTAMENTO

7.1 - Poderá ser reajustado o valor do Contrato, mediante iniciativa da **CONTRATADA**, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE
R. Geraldo Magela de Barros Mendes, 121
CEP.: 37350-000 – LIBERDADE - MG

a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/ Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE).

8.2 - Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da **CONTRATADA**.

8 - DO CREDENCIAMENTO

8.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento de credenciamento, conforme modelo do **Anexo VI**, que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverão ser entregues ao Pregoeiro **fora de qualquer envelope**, antes do início da sessão. A ausência da documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

8.1.1 - Constitui documento de credenciamento:

- a) **Contrato social e alterações contratuais** registradas e averbadas no Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil;
- b. **procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, **juntamente com estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.

8.1.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

8.1.3 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

9 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

9.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame, e os interessados ou seus representantes:

9.1.1 – As licitantes apresentarão, **de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE
R. Geraldo Magela de Barros Mendes, 121
CEP.: 37350-000 – LIBERDADE - MG

participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO IV, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;

9.1.2 - Entregarão, em envelopes opacos, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados nos termos abaixo, os documentos exigidos para a proposta de preço e a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

9.1.2.1 - No envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS:

<p style="text-align: center;">ENVELOPE “A”</p> <p style="text-align: center;">“PROPOSTA DE PREÇOS”</p> <p style="text-align: center;">PREGÃO N° ___/2018</p> <p>IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE - NOME COMPLETO, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE</p>
--

9.1.2.2 - No envelope contendo a documentação:

<p style="text-align: center;">ENVELOPE “B”</p> <p style="text-align: center;">“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”</p> <p style="text-align: center;">PREGÃO N° ___/2018</p> <p>IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE - NOME COMPLETO, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE</p>

9.1.2.3 - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE - MG

Rua Geraldo Magela de Barroa Mendes, N° 121 – Centro

Liberdade – MG

A/C da Pregoeira – Depto. de Licitações

9.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação de **HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS** das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

Rua Geraldo Magela de B. Mendes, 121 - Centro. Telefax: (32) 3293-1837

E-mail Setor de Licitação: licitacaoliberaldade2017@gmail.com



9.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

9.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

9.5 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases os envelopes ainda não abertos ficarão sob a guarda do Pregoeiro, devidamente rubricados e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - O envelope “**A**”, com o título “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, deverá conter:

10.1.1 - a PROPOSTA DE PREÇOS da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**ANEXO I**) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

10.1.1.1 - identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

10.1.1.2 - descrição clara e detalhada do objeto da licitação, de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo II do edital;

10.1.1.3 - indicação do preço unitário por item, e do preço total, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;

10.1.1.4 - indicação do prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, contado da data de sua entrega ao pregoeiro;

10.2 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.3 - As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:



10.4.1 - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

10.4.1 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua PROPOSTA DE PREÇOS será desclassificada.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.1.1. - Será desclassificada a licitante que apresentar Proposta Comercial que não atenda aos requisitos deste pregão, ou que proponha preço superior ao estabelecido pela Administração no Quadro de Valores – Anexo II deste edital ou considerado manifestamente inexequível, no(s) item (ns) correspondente(s), bem como não se considerará qualquer oferecimento de vantagem não prevista no instrumento convocatório ou baseada em ofertas das demais licitantes, inclusive com oferecimento de redução sobre a de menor valor;

11.1.2 - Por preço manifestamente inexequível, unitário ou global, deve-se entender aquele que seja simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado;

11.2 - No curso da sessão, a licitante que ofertar valor mais baixo e as de oferta com o preço até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

11.3 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

11.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro.

11.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

11.6 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.7 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.



11.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.9 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá o pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.10 - Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

11.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.

11.13 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12 - DA HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

12.1 - Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “**B**”, com o título “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

12.2 - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os documentos das licitantes

12.2.1 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE
R. Geraldo Magela de Barros Mendes, 121
CEP.: 37350-000 – LIBERDADE - MG

12.2.2 - Não serão aceitos pelo pregoeiro “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

12.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.3.1 - Contrato social e alterações contratuais registradas e averbadas no Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil de Minas Gerais (OAB);

12.3.2 - Registro ou inscrição na entidade profissional competente – OAB de todos os sócios que forem prestar os serviços técnicos.

12.3.3 – Comprovação de que o escritório é registrado na OAB – Ordem dos Advogados do Brasil, há pelo menos 24 meses. ²

12.4 - DA REGULARIDADE FISCAL

12.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

12.4.2 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

12.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social (INSS), mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal;

12.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

12.4.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

² AGRAVO DE INSTRUMENTO. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA. INABILITAÇÃO DO AGRAVANTE EM PROCESSO DE LICITAÇÃO. EXIGÊNCIA DE PRAZO MÍNIMO DE VINTE E QUATRO MESES DE EXISTÊNCIA DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, DEVIDAMENTE REGISTRADA NA OAB, COMO REQUISITO PARA CONCORRER NO CERTAME. PRAZO QUE NÃO HAVIA SIDO ATINGIDO ATÉ A ABERTURA DOS ENVELOPES. EXIGÊNCIA DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E OPERACIONAL. ART. 30, INC. I, E § 1º, DA LEI 8.666/93. LIMINAR INDEFERIDA EM MANDADO DE SEGURANÇA. RECURSO IMPROVIDO. Não fere o princípio da isonomia a exigência no edital de licitação, para contratação de serviços de escritório de advocacia, de prazo mínimo de vinte e quatro meses de registro perante a Ordem dos Advogados do Brasil, visto que, para a Administração Pública, é relevante a experiência anterior como critério de seleção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE
R. Geraldo Magela de Barros Mendes, 121
CEP.: 37350-000 – LIBERDADE - MG

12.4.6 - Certidão Negativa de débitos trabalhistas exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

12.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.5.1 – As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação técnica:

12.5.1.1 - Comprovação de aptidão para a execução dos serviços licitados, mediante apresentação de no mínimo 1 (um) atestados de capacidade técnica, referente a atividade pertinente e compatível com as características desta licitação, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência de no mínimo 2 (dois) anos de atuação na área igual ou similar ao objeto da licitação.

12.5.1.2. Os atestados de capacidade técnica deverão ser comprovados por meio de apresentação conjunta com o respectivo ato de nomeação ou contrato de prestação de serviços, conforme o caso, devidamente autenticado em cartório ou por servidor público, demonstrando que o(s) responsável(eis) técnico(s) da licitante possuem capacidade técnica com características semelhantes ou superiores a presente licitação.

12.5.2. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar visitas ou consultas aos órgãos emissores das declarações/atestados, a fim de esclarecer dúvidas sobre as informações contidas nos mesmos ou sobre questões relacionadas à prestação de serviços do proponente, ou simplesmente para confirmar a autenticidade dos documentos.

12.6- DA DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

12.6.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO III** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

12.7 - DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

12.7.1 - O certificado de registro cadastral poderá ser apresentado **opcionalmente** pelas licitantes em substituição aos documentos para habilitação jurídica e regularidade fiscal.

Rua Geraldo Magela de B. Mendes, 121 - Centro. Telefax: (32) 3293-1837

E-mail Setor de Licitação: licitacaoliberaldade2017@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE
R. Geraldo Magela de Barros Mendes, 121
CEP.: 37350-000 – LIBERDADE - MG

12.7.2 - Por Certificado de Inscrição, devidamente atualizado (todos os documentos com data de validade em dia), entende-se aquele que se encontre em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS.

12.7.3 - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e os documentos das licitantes.

12.7.4 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer autorizando o pregoeiro a adjudicar o objeto da licitação ao vencedor.

13.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**, localizado na sala da CPL, situada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Liberdade, na Rua Geraldo Magela de Barroa Mendes, Nº 121 – Centro, Liberdade – MG das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

13.5 - Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao pregoeiro responsável que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

13.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE** adjudicará o objeto e homologará a licitação.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as

Rua Geraldo Magela de B. Mendes, 121 - Centro. Telefax: (32) 3293-1837

E-mail Setor de Licitação: licitacaoliberaldade2017@gmail.com



penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as seguintes sanções:

14.1.1 - Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que deixar de ser executado o serviço, total ou parcial sobre o valor do serviço não atendido, respeitados os limites da lei civil;

14.1.2 - Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

14.1.3 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE** rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

14.1.4 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.5 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE** de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.6 - A licitante que não assinar o contrato dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

15 - DA CONTRATAÇÃO

15.1 - Findo o processo licitatório, o Pregoeiro adjudicará o objeto do instrumento de convocação ao proponente vencedor, nos moldes da minuta de contrato apresentado em anexo a este edital.

15.2 Uma vez homologado o resultado da licitação, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

15.2.1 - Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada, para, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, pelo qual se obrigará ao fiel



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE
R. Geraldo Magela de Barros Mendes, 121
CEP.: 37350-000 – LIBERDADE - MG

cumprimento de sua proposta, das demais disposições desta licitação e da legislação vigente.

15.3 - Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente.

15.4 Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

15.5 - Integrarão a contratação a ser firmada, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, os elementos apresentados pelo proponente vencedor que tenham servido de base para o julgamento deste certame licitatório, além da Proposta Comercial a ser praticada por ele.

16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE** até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

16.2 - O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total em 10 parcelas mensais e sucessivas.

1.6.3 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

17 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

Anexo I - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II - Termo de Referência;

Anexo III - Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo V - Modelo da Carta de Credenciamento;

Anexo VI - Minuta do Contrato;

18 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

18.1 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos, por escrito, inclusive por fax, através da linha telefônica nº (32) 3293-

Rua Geraldo Magela de B. Mendes, 121 - Centro. Telefax: (32) 3293-1837

E-mail Setor de Licitação: licitacaoliberaldade2017@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE
R. Geraldo Magela de Barros Mendes, 121
CEP.: 37350-000 – LIBERDADE - MG

1837, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**, das 08h as 11:00 e 13h as 16h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

18.2 - As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas a Pregoeira, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

18.3 - Caberá a Pregoeira responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelos potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

18.4 - É facultada a Pregoeira e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

18.5 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.7 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.

18.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.9 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

18.10 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE** e as licitantes do certame elegem o foro da Comarca de Aiuruoca -MG, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Liberdade, 06 de Maio de 2018.

Eldinicy Wulff Landim da Costa Faria

Pregoeira

Rua Geraldo Magela de B. Mendes, 121 - Centro. Telefax: (32) 3293-1837

E-mail Setor de Licitação: licitacaoliberaldade2017@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE
R. Geraldo Magela de Barros Mendes, 121
CEP.: 37350-000 – LIBERDADE - MG

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO ___/2018 – PREGÃO PRESENCIAL ___/2018

PROPONENTE			
Razão Social:			
Logradouro:		N.º	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Tel.:
CNPJ/CPF:		Inscrição Estadual:	

ITEM	SÍNTESE DO OBJETO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (11 meses)
1	O objeto da presente licitação é a contratação de uma sociedade de advogados para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para a Prefeitura Municipal de Liberdade - MG, conforme termo de referência que integra o presente edital (Anexo II).		

O valor total da Proposta é de R\$ _____ (_____).

1 - PREÇO TOTAL OFERTADO:

1.2 - O(s) preço(s) ofertado inclui todos os custos, encargos trabalhistas, encargos sociais e encargos previdenciários, isentando integralmente a Prefeitura Municipal de Liberdade.

2 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

2.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

LOCAL/DATA

ASSINAR E CARIMBAR

Rua Geraldo Magela de B. Mendes, 121 - Centro. Telefax: (32) 3293-1837

E-mail Setor de Licitação: licitacaoliberaldade2017@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE
R. Geraldo Magela de Barros Mendes, 121
CEP.: 37350-000 – LIBERDADE - MG

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 004/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

1. OBJETO:

O objeto da presente licitação é a contratação de uma sociedade de advogados para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para a Prefeitura Municipal de Liberdade - MG, conforme termo de referência que integra o presente edital (Anexo II).

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Prefeitura Municipal de Liberdade, não possui Procuradoria Jurídica Estruturada (com advogados efetivos), tornando assim necessário a presente contratação, possibilitando inclusive futuras prorrogações tendo em vista o caráter contínuo dos serviços.

3. JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 - O que se busca por meio de atestados, certidões ou declarações é, inevitavelmente, algo situado em tempo pretérito. Ou seja, não há como se desvincular esses documentos de experiência anterior experimentada pelo licitante. **Eles servirão para registrar/reproduzir atos ou fatos conhecidos, capazes de demonstrar, sempre, experiência anterior(...)**. Nesse aspecto, conforme salientado por Marçal Justen Filho, a comprovação estará sempre relacionada à experiência anterior, nos limites consagrados no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal. Caberá, assim, ao aplicador da lei fazê-lo, observando que as exigências não poderão ser de tal ordem que superem ou sejam desnecessárias ao objeto pretendido, sob pena de, aí sim, comprometer o princípio da isonomia.³

3.2 - Por óbvio a Administração Pública deve se cercar de todas as garantias possíveis, pois é o dinheiro da comunidade que será gasto. Portanto, não basta selecionar o melhor preço, urge se saber, também, **se a empresa-candidata se acha mesmo em condições econômicas, estruturais e técnicas para desenvolver os trabalhos que serão contratados.**

04. DOS PREÇOS ESTIMADOS

³ Egrégio TCU recentemente proferiu a Decisão nº 285/2000-TCU-Plenário, referente ao TC-011.037/99-7, DOU Seção de 04.05.2000, págs. 105/107, em que o Relator Min. ADHEMAR PALADINI GHISI, revendo o seu posicionamento, assim se expressou em seu voto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE
R. Geraldo Magela de Barros Mendes, 121
CEP.: 37350-000 – LIBERDADE - MG

4.1 - Conforme exigência legal foi elaborada a planilha orçamentária utilizando a média aritmética dos valores ofertados por empresas do ramo, conforme mapa de apuração abaixo:

ITEM	SÍNTESE DO OBJETO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 meses)
1	O objeto da presente licitação é a contratação de uma sociedade de advogados para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para a Prefeitura Municipal de Liberdade - MG, conforme termo de referência que integra o presente edital (Anexo II).	R\$ 6.900,00	R\$ 71.070,00

O valor total da Proposta é de R\$ **71.070,00,00 (setenta e um mil e setenta reais)**

04 - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Descrição



1	<p>Auxiliar o Executivo Municipal em todos os atos normativos de sua competência, tais como;</p> <ol style="list-style-type: none">1 - Elaboração de projetos de lei, decretos, portarias, processos administrativo, pareceres, defesa administrativa perante o Tribunal de Contas do Estado e da União;2 - Auxílio jurídico nos assuntos referentes a convênios e prestações de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado, União, Secretarias e Ministérios de todos os recursos recebidos pela administração;3 - Acompanhamento da regularidade do Município referente a todas as Certidões necessária para liberação de repasses tais como CAUC, CAGEC, INSS, CRP e Tribunais de Contas e outras que forem necessárias.4 - Acompanhamento do cumprimento das legislações, em especial as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG e as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.5 - Prestar assessoria e consultoria jurídica em licitações e contratos abrangendo os seguintes serviços: Assessoria e Consultoria técnica nos procedimentos do pregão presencial, eletrônico e registro de preços, bem como suporte no momento de sua realização, quando for necessário; Assessoria Jurídica nas demais modalidades de licitação: Carta-Convite, Tomada de Preço, Concorrência e leilão, tudo conforme Legislações Federais Aplicáveis, quais sejam Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Lei Federal 10.520/2002; Assessoria e consultoria na elaboração de editais, contratos, convênios e pareceres jurídicos que se fizerem necessários ao bom andamento dos Processos Licitatórios.6 - Prestar assessoria e consultoria em pessoal abrangendo os seguintes serviços: Assessoria e consultoria técnica de aperfeiçoamento e controle da aplicação da legislação de pessoal e pagamento de servidores da administração pública.
---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE
R. Geraldo Magela de Barros Mendes, 121
CEP.: 37350-000 – LIBERDADE - MG

05 – DA METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - A CONTRATADA na execução dos serviços deverá dedicar semanalmente no mínimo, 3 (três) visitas técnicas na sede da CONTRANTE, no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal.

5.1.1 – Os dias das visitas serão definidos a critério da administração e comunicados a empresa vencedora, que deverá cumprir fielmente o solicitado.

5.1.2 – Nos dias de audiências na comarca de Aiuruoca, bem como nas diligências judiciais ou administrativas para resolver assuntos do município, poderá ser computada uma visita, mediante aprovação do chefe do executivo.

5.2. - A CONTRATADA, na execução dos serviços deverá disponibilizar atendimento técnico todos os dias da semana via internet e telefone das 08h às 17 horas.

6 - DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

6.1 O prazo de vigência do contrato será contado da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2018.

6.2 - Nos termos do previsto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, o prazo de vigência deste Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, por meio de Termo Aditivo a ser firmado entre as partes, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que permaneçam favoráveis ao Município, às condições contratuais e o valor cobrado.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.

7.2 - Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar a Prefeitura Municipal ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Prefeitura.

7.3 - Executar os serviços objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

Rua Geraldo Magela de B. Mendes, 121 - Centro. Telefax: (32) 3293-1837

E-mail Setor de Licitação: licitacaoliberaldade2017@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE
R. Geraldo Magela de Barros Mendes, 121
CEP.: 37350-000 – LIBERDADE - MG

7.4 - Manter, durante a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.5 - Credenciar junto a Prefeitura funcionário(s) que atenderá (ão) às requisições dos serviços e receberá (ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará (ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.

7.6 - Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

7.7 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Prefeitura;

7.8 - Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da Prefeitura ao serviço em questão.

7.9 - Cientificar, imediatamente, a fiscalização da Prefeitura qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço.

7.10 - Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização da Prefeitura;

7.11 - Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização da Prefeitura.

7.12 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

08 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

8.2 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

8.3 - Fiscalizar a execução dos serviços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

8.5 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

8.6- Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da Contratada, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais.

Rua Geraldo Magela de B. Mendes, 121 - Centro. Telefax: (32) 3293-1837

E-mail Setor de Licitação: licitacaoliberaldade2017@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE
R. Geraldo Magela de Barros Mendes, 121
CEP.: 37350-000 – LIBERDADE - MG

9 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

9.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do edital caberão a secretaria de Administração da Prefeitura Municipal, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

9.2 - Ficam reservados a fiscalização do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura ou modificação da contratação.

9.3 - As decisões que ultrapassem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

9.4 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

9.5 - A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da Prefeitura ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Prefeitura dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

Priscila de Cássia Giffone

Diretora de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE
R. Geraldo Magela de Barros Mendes, 121
CEP.: 37350-000 – LIBERDADE - MG

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2018

(razão social da empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE
R. Geraldo Magela de Barros Mendes, 121
CEP.: 37350-000 – LIBERDADE - MG

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO n° ___/2018

(razão social da empresa) _____ com sede na (Logradouro) _____, inscrita no CNPJ n° _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal n° 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade **Pregão Presencial n° ___/2018** da Prefeitura Municipal de Liberdade-MG.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

.....

(data)

.....

(representante legal)

Observação:

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE
R. Geraldo Magela de Barros Mendes, 121
CEP.: 37350-000 – LIBERDADE - MG

ANEXO V

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Liberdade, ____ de _____ de 2018.

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, Órgão expedidor: _____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, na Licitação Modalidade – **PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2018** a ser realizada em **22/02/2018, às 08:30** horas, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se sobre sua desistência.

Atenciosamente,

<<Assinatura do Representante Legal da Empresa>>

<<Nome>>

<<Cargo>>

<<Carimbo da Empresa>>



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE
R. Geraldo Magela de Barros Mendes, 121
CEP.: 37350-000 – LIBERDADE - MG

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE E A EMPRESA _____.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Geraldo Magela de Barroa Mendes, N°121 – Centro, CNPJ n.º _____, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeita Municipal _____, brasileira, _____, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua _____ portadora de Carteira de Identidade n° _____, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° _____, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa _____, situada a Rua _____ n° ____, Bairro _____ na cidade de _____ - __, CNPJ n° _____, neste ato devidamente representado pelo Sr. _____, CPF n° _____, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, com fundamento no processo administrativo n° ____/2018, Pregão Presencial n° ____/2018 que se regerá pelas normas da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de uma sociedade de advogados para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para a Prefeitura Municipal de Liberdade - MG, conforme termo de referência que integra o edital (Anexo II).

1.2. As especificações para a prestação dos serviços, objeto do presente **CONTRATO**, são as constantes do Termo de Referência - Anexo II, do **PROCESSO N° 004/2018 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018**.

1.3. A prestação dos serviços será feita em conformidade com a Proposta Comercial da **CONTRATADA**, e com ata de realização de Pregão Presencial, do processo administrativo n° 004/2018 os quais, juntamente com o **EDITAL - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018** e seus **ANEXOS**, são partes integrantes e inseparáveis deste **CONTRATO**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Rua Geraldo Magela de B. Mendes, 121 - Centro. Telefax: (32) 3293-1837

E-mail Setor de Licitação: licitacaoliberaldade2017@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE
R. Geraldo Magela de Barros Mendes, 121
CEP.: 37350-000 – LIBERDADE - MG

2.1. Os serviços ora contratados serão prestados parcialmente no escritório da contratada (onde serão realizados os estudos e pesquisas necessários para elucidação das dúvidas jurídicas levantadas por membros da contratante, e a elaboração de minutas de documentos) e parcialmente de forma presencial, através de visitas técnicas semanais a serem realizadas pelo responsável técnico.

2.2. A contratada declara que possui em seu corpo técnico profissional apto a executar os serviços objeto desse contrato, o(s) advogado(s) _____, cujo *curriculum* acompanha o presente contrato, o qual fica qualificado como responsável técnico principal pela prestação dos serviços contratados, e que, quando a contratante o exigir, os serviços de consultoria abrangidos pelo presente contrato serão prestados pessoal e diretamente pelo mesmo.

2.3. O(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) na cláusula anterior deverá comparecer à sede da contratante **3 (três) vez por semana.**

2.4. As visitas serão feitas mediante solicitação da contratante, em horários agendados, devendo as mesmas serem realizadas em dias úteis, durante o horário de expediente da Prefeitura.

2.5. As visitas técnicas terão duração programada de 6 (seis) horas, podendo ser abreviadas pelo Prefeito, caso supridas as necessidades.

2.6. Além das visitas técnicas previstas no item 2.3, poderá a contratante solicitar a presença do responsável técnico ou de outro profissional da contratada em sua sede, quando julgar necessário.

2.7. As despesas do consultor relativas à visita técnica (deslocamento, hospedagem e alimentação) serão custeadas pelo próprio escritório, estando já incluídas no valor da remuneração contratual.

2.8. Havendo necessidade de deslocamento de profissionais da contratada para outras cidades, a fim de tratar de assuntos de interesse da Contratante, esta deverá reembolsá-la de todas as despesas realizadas com deslocamento, hospedagem e alimentação, dentre outras, desde que tais despesas sejam devidamente comprovadas por documentos idôneos e desde que a viagem seja autorizada expressa e antecipadamente pela contratante.

2.9. O ressarcimento de despesas previsto no item anterior também se aplicará quando qualquer profissional da contratada for convidado ou solicitado para acompanhar o Prefeito ou servidores em viagens para tratar de assuntos de interesse da Contratante.

2.10. Poderão ser computadas como visitas, para os fins do item 2.3, as viagens realizadas por quaisquer dos profissionais da contratada para tratar de assuntos de interesse da contratante, mas neste caso não haverá ressarcimento de despesas.

Rua Geraldo Magela de B. Mendes, 121 - Centro. Telefax: (32) 3293-1837

E-mail Setor de Licitação: licitacaoliberaldade2017@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE
R. Geraldo Magela de Barros Mendes, 121
CEP.: 37350-000 – LIBERDADE - MG

2.11. A contratada deverá manter pelo menos um profissional capacitado em seu escritório ou disponível para prestar atendimento telefônico aos agentes da contratante, no horário de 8:00 às 16:00 horas, nos dias úteis.

2.12. A contratante compromete-se a fornecer à contratada todos os dados e informações necessários a respeito de suas normas de funcionamento, além de normas municipais, quando necessário.

2.13. A Contratante se responsabilizará com os gastos de verbas judiciárias, incluindo despesas com custas, emolumentos e taxas processuais, fotocópias, dentre outros, desde que devidamente acompanhadas de recibos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3.1. O prazo de prestação dos serviços, objeto deste **CONTRATO**, será contado da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2018.

3.2. Diante da inexistência de procuradoria estruturada, o prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos ou até nomeação de advogado efetivo, até o limite permitido pela nova redação dada pela Lei 9648 de 27 de maio de 1998 ao artigo 57, inciso II da lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) Advertir, por escrito, a **CONTRATADA** quando o serviço não estiver sendo prestado de forma satisfatória.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, do termo de referencia, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

Rua Geraldo Magela de B. Mendes, 121 - Centro. Telefax: (32) 3293-1837

E-mail Setor de Licitação: licitacaoliberaldade2017@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE
R. Geraldo Magela de Barros Mendes, 121
CEP.: 37350-000 – LIBERDADE - MG

- c) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) responder a todas as consultas efetuadas, desde que pertinentes às matérias objeto do presente contrato e por escrito;
- f) demais obrigações exigidas no termo de referencia e no edital.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2018, assim classificados:

2.01.00.04.122.0001.2.0002-3.3.90.35 - Desenv. das Atividades do Gabinete e Secretaria.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR DO CONTRATO

7.2 - O valor total deste contrato será de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

8.1 A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ em _____ parcelas de R\$ _____ cada uma delas, sendo efetuado mensal e sucessivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a indenizações de qualquer espécie.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

Rua Geraldo Magela de B. Mendes, 121 - Centro. Telefax: (32) 3293-1837

E-mail Setor de Licitação: licitacaoliberaldade2017@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE
R. Geraldo Magela de Barros Mendes, 121
CEP.: 37350-000 – LIBERDADE - MG

11.3. A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação na imprensa oficial.

11.4. Na hipótese de rescisão do contrato, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

12.1. A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

13.1. O **CONTRATANTE** poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei; a rescisão, por inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** poderá ser declarada unilateralmente após garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada.

13.2. A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Liberdade – MG.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

14.1. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

Rua Geraldo Magela de B. Mendes, 121 - Centro. Telefax: (32) 3293-1837

E-mail Setor de Licitação: licitacaoliberaldade2017@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE
R. Geraldo Magela de Barros Mendes, 121
CEP.: 37350-000 – LIBERDADE - MG

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.

15.2. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender ao todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

16.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Aiuruoca - MG, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Liberdade,

Rita de Cássia Rodrigues

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1) Nome: _____

CPF: _____

Ass.: _____

1) Nome: _____

CPF: _____

Ass.: _____